



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI N.º 1.768, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel com área de 06.07.70 hectares, de propriedade do Sr. Íris Ferreira Prados, com as seguintes características e confrontações:

"imóvel com 77,00 m de extensão confrontando com o mesmo Íris Ferreira Prados virando à esquerda um ângulo de 19º 40', seguindo por mais 97,60 m também confrontando com Íris Ferreira Prados, virando à direita um ângulo de aproximadamente 88º 10' seguindo por mais 252,00 m também confrontando com Íris Ferreira Prados, virando à direita um ângulo de aproximadamente 77º 13' seguindo por mais 260,00 m confrontando também com Íris Ferreira Prados, virando à direita um ângulo de aproximadamente 116º 34' seguindo por mais 350,00 m confrontando com o Município de São Gotardo chegando ao ponto inicial."

Art. 2º - O imóvel destina-se à ampliação do depósito de lixo municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de março de 2008.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal